



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 03 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 1169

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Homologação / Adjudicação	5
Extrato	8
Outros Atos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 03 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 1169

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 3123/2020.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO DECRETO MUNICIPAL nº. 3.117, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO DECRETO MUNICIPAL nº. 3.117, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, caput, inciso VI da Lei Orgânica do Município de José Bonifácio....

CONSIDERANDO a amplitude de disseminação desse novo patógeno e a necessidade iminente do seu controle com a redução da circulação de pessoas no território do Município, visando evitar contaminações em grande escala, bem como a preservação à saúde do público em geral;

DECRETA:-

Art. 1º O artigo 4º, do Decreto Municipal nº. 3.117, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 4º. A suspensão a que se refere o artigo 3º deste decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I – serviços de saúde, assistência médica e hospitalar;

II – distribuição e venda de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos, vedado o consumo no local;

III – lojas de conveniência e padarias, ficando vedado

o consumo de qualquer produto no local;

IV – clínicas veterinárias e lojas de suprimentos animal (alimentos e medicamentos);

V – distribuidores de gás;

VI – lojas de venda de água mineral;

VII – postos de combustíveis;

VIII – captação e tratamento de lixo;

IX – serviços de energia, telecomunicações e imprensa;

X – segurança pública e privada;

XI – serviços funerários;

XII – oficinas mecânicas e congêneres e serviços de guincho;

XIII – agências e correspondentes bancários, e correios desde que limitado o atendimento em seu interior;

XIV – lojas de materiais para construção e congêneres, desde que limitado o atendimento em seu interior; e

XV – serviços de lavagem de veículos;

...

“§ 3º. Os supermercados e mercados, deverão restringir o número de pessoas no interior de seus estabelecimentos, de modo a evitar aglomerações e possível contágio, sendo 01 (uma) pessoa a cada 20 (vinte) metros quadrados, conforme anexo exemplificativo.

§ 4º. Os estabelecimentos serão responsáveis pela organização das filas, respeitando a distância exigida entre uma pessoa e outra; o controle de entrada e saída das pessoas no estabelecimento; higienização dos carrinhos de compras a cada utilização dos mesmo, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 10.

§ 5º. Os caixas deverão funcionar de maneira alternada, entre um caixa e outro.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº. 3.117, de 20 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 03 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 1169

Página 3 de 11

“João Felix de Mendonça”, aos 03 de abril de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 049 a 051, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

Drº. FRANCISCO DE ASSIS CATTELAN

Procurador Jurídico Chefe

ANEXO EXEMPLIFICATIVO

ÁREA DE VENDA – m²	NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS/ CLIENTES
1.760	88
1.372	69
584	29
440	22
383	19
290	14
162	8
140	7
120	6
100	5
80	4
60	3
40	2
20	1

DECRETO nº. 3124/2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOSÉ BONIFÁCIO, POR MEIO DA DISTRIBUIÇÃO DE “KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR” COMO PARTE DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas

por lei e etc...

CONSIDERANDO que diante da situação fática a respeito da propagação do coronavírus (COVID-19), tanto no âmbito global, nacional como local, o Município editou o Decreto Municipal nº. 3.116, de 16 de março de 2020, que, dentre outras medidas, estabeleceu a suspensão das aulas, na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a alimentação é um direito constitucionalmente assegurado, bem como que o Município diligencia várias medidas objetivando garantir este direito fundamental a toda sua população;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de abastecimento nutricional socioassistencial às famílias em vulnerabilidade alimentar e nutricional e a garantia do acesso à Alimentação Escolar aos alunos regularmente matriculados no município, enquanto durar o período de estado de emergência na saúde pública e a suspensão das aulas;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº. 3.117, de 20 de março de 2020, decretando Situação de Emergência no Município de José Bonifácio, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica autorizada, a título de merenda escolar, a distribuição de “Kit Alimentação Escolar”, de alimentos perecíveis e não perecíveis, enquanto perdurar os efeitos do Decreto Municipal nº. 3.116, de 16 de março de 2020, aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, cujo os pais ou responsáveis legais sejam beneficiários do Programa Bolsa Família, do Governo Federal.

§ 1º A distribuição, a que se refere o caput deste artigo, será realizada nos pontos de entrega do Programa Viva Leite.

§ 2º O “Kit Alimentação Escolar” será composto por itens básicos normalmente utilizados nos cardápios elaborados para a alimentação escolar.

§ 3º O objetivo deste Decreto é assegurar a alimentação das crianças pertencentes à famílias de baixa renda durante o período de suspensão das aulas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 03 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 1169

Página 4 de 11

Art. 2º A distribuição dos alimentos, de que trata o artigo anterior, terá início na data de 09 de abril de 2020, sendo 01 (um) kit por aluno regularmente matriculado.

§ 1º Os alimentos não perecíveis serão entregues uma vez ao mês, enquanto a distribuição dos alimentos perecíveis se dará a cada lapso temporal de 15 (quinze) dias.

§ 2º O kit será entregue mediante apresentação do cartão do bolsa família e de documento oficial de identificação do aluno.

Art. 3º Fica vedada a venda ou destinação para finalidade diferenciada dos bens ofertados, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa dos familiares.

Art. 4º A logística de montagem e distribuição, assim como, a definição dos gêneros alimentícios a serem inseridos nos kits fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEDUCE, por meio, do Serviço de Alimentação e Nutrição – SAN, sob a supervisão da nutricionista responsável pela merenda escolar.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEDUCE deverá adotar os meios necessários a fim de garantir que as famílias dos alunos a serem contemplados tenham conhecimento de tal benefício, além dos procedimentos, datas e condições para obtenção.

Art. 6º Os recursos para execução são inicialmente oriundos de fontes próprias do Município, podendo ser complementados com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, caso haja autorização legal, para que não ocorra interrupção do atendimento.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 03 de abril de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 052 e 053, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

Drº. FRANCISCO DE ASSIS CATTELAN

Procurador Jurídico Chefe

COMUNICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Vigilância Sanitária Municipal, por meio da publicação da Portaria CVS nº. 3 de 23/03/2020, posterga, em caráter excepcional, o prazo para renovação de licenciamento sanitário dos estabelecimentos, cujo vencimento da licença ocorra no período de 1º de março a 31 de maio de 2020. Sendo assim As Licenças de Funcionamento, que vencem entre 01–03–2020 a 31–05–2020, passam a vigorar por mais 90 dias, a contar da data de seu vencimento, mantendo a validade de um ano a partir da data de sua renovação.

Drª. GABRIELA CHIEREGATTO NONATO

Coordenadora do Serviço da Vigilância Sanitária

CRMV – SP nº. 42.503

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO RESUMIDO DE EDITAL Processo de Licitação nº. 026/2020. TOMADA DE PREÇOS nº. 1/2020.

Encerramento e abertura dos envelopes: 22/04/2020, às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberta a TOMADA DE PREÇOS nº. 1/2020, destinada a receber propostas do tipo Menor Preço Global, para a Execução de recapeamento asfáltico tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em vias do bairro Jardim das Palmeiras, de acordo com os documentos elaborados pelo Serviço de Obras e Engenharia Municipal, que realizar-se-á nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O Edital na íntegra e demais informações complementares sobre o certame poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de José Bonifácio de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, ou por meio do endereço eletrônico licitacao.josebonifacio.sp.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 03 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 1169

Página 5 de 11

josebonifacio.sp.gov.br/comprasedital.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio,

Aos 27 de março de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos interessados, que foram HOMOLOGADOS o procedimento e o resultado do(a) PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2020, na qual sagrou-se vencedora a(s) empresa(s) Tamires Caroline Moreira 42828639860 o lote único com o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). , tendo por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado, dos diversos setores e unidades da administração municipal, conforme especificações anexas.

José Bonifácio/SP, 30 de março de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos interessados, que foram HOMOLOGADOS o procedimento e o resultado do(a) PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2020, na qual sagrou-se vencedora a(s) empresa(s) Bazar Casa de Fabrica Ltda. - ME o item 26, com o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); o item 35, com o valor de R\$ 1.773,00 (um mil, setecentos e setenta e três reais); o item 60, com o valor de R\$ 1.399,00 (um mil, trezentos e noventa e nove reais). Perfazendo o valor

total de R\$ 3.292,00 (três mil, duzentos e noventa e dois reais). Supermercado Frios Carvalho Ltda.- EPP o item 11, com o valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais); o item 19, com o valor de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais); o item 24, com o valor de R\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito reais); o item 25, com o valor de R\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito reais); o item 51, com o valor de R\$ 1.989,00 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais). Perfazendo o valor total de R\$ 5.115,00 (cinco mil, cento e quinze reais). Claudete Reis Pereira Petroceli - ME o item 10, com o valor de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais); o item 13, com o valor de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais); o item 20, com o valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais); o item 21, com o valor de R\$ 159,20 (cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos); o item 22, com o valor de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais); o item 23, com o valor de R\$ 119,40 (cento e dezenove reais e quarenta centavos); o item 29, com o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); o item 30, com o valor de R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos); o item 31, com o valor de R\$ 227,60 (duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); o item 41, com o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); o item 42, com o valor de R\$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais); o item 45, com o valor de R\$ 302,50 (trezentos e dois reais e cinquenta centavos); o item 46, com o valor de R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais); o item 49, com o valor de R\$ 1.044,60 (um mil e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); o item 54, com o valor de R\$ 1.243,00 (um mil, duzentos e quarenta e três reais); o item 55, com o valor de R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais); o item 56, com o valor de R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais); o item 57, com o valor de R\$ 347,50 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 66, com o valor de R\$ 1.492,00 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais); o item 67, com o valor de R\$ 1.492,00 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais); o item 72, com o valor de R\$ 347,50 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 73, com o valor de R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais); o item 74, com o valor de R\$ 895,50 (oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); o item 75, com o valor de R\$ 597,00 (quinhentos e noventa e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 03 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 1169

Página 6 de 11

sete reais); o item 76, com o valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 16.365,40 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). Marcos Otavio Vioto - ME o item 1, com o valor de R\$ 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos); o item 2, com o valor de R\$ 90,00 (noventa reais); o item 3, com o valor de R\$ 90,00 (noventa reais); o item 4, com o valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais); o item 5, com o valor de R\$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos); o item 6, com o valor de R\$ 90,00 (noventa reais); o item 7, com o valor de R\$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos); o item 8, com o valor de R\$ 99,20 (noventa e nove reais e vinte centavos); o item 9, com o valor de R\$ 99,20 (noventa e nove reais e vinte centavos); o item 12, com o valor de R\$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais); o item 14, com o valor de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais); o item 15, com o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); o item 16, com o valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); o item 17, com o valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); o item 18, com o valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais); o item 27, com o valor de R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais); o item 28, com o valor de R\$ 159,20 (cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos); o item 32, com o valor de R\$ 20,00 (vinte reais); o item 33, com o valor de R\$ 87,56 (oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); o item 34, com o valor de R\$ 238,80 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); o item 36, com o valor de R\$ 248,70 (duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos); o item 37, com o valor de R\$ 577,10 (quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos); o item 38, com o valor de R\$ 248,70 (duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos); o item 39, com o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais); o item 40, com o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); o item 43, com o valor de R\$ 449,50 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 44, com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); o item 47, com o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais); o item 48, com o valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); o item 50, com o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); o item 52, com o valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); o item 53, com o valor de

R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); o item 58, com o valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais); o item 59, com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 61, com o valor de R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais); o item 62, com o valor de R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais); o item 63, com o valor de R\$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais); o item 64, com o valor de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais); o item 65, com o valor de R\$ 2.804,00 (dois mil, oitocentos e quatro reais); o item 68, com o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais); o item 69, com o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); o item 70, com o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais); o item 71, com o valor de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 62.316,96 (sessenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 87.089,36 (oitenta e sete mil e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos). , tendo por objeto Aquisição de materiais têxteis, de armarinhos e de higiene, destinados ao Albergue Noturno e Centro Profissionalizante da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social, conforme especificações anexas.

José Bonifácio/SP, 31 de março de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos interessados, que foram HOMOLOGADOS o procedimento e o resultado do(a) PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2020, na qual sagrou-se vencedora a(s) empresa(s) Campimed - Saúde Ocupacional Ltda. - EPP o item 1, com o valor de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais); o item 2, com o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais); o item 3, com o valor de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais); o item 4, com o valor de R\$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais); o item 5, com o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); o item 6, com o valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); o item 7, com o valor de R\$ 5.970,00 (cinco mil,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 03 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 1169

Página 7 de 11

novecentos e setenta reais); o item 8, com o valor de R\$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais); o item 9, com o valor de R\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais); o item 10, com o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); o item 11, com o valor de R\$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais); o item 12, com o valor de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais); o item 13, com o valor de R\$ 4.870,00 (quatro mil, oitocentos e setenta reais); o item 14, com o valor de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 52.112,00 (cinquenta e dois mil, cento e doze reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 52.112,00 (cinquenta e dois mil, cento e doze reais). , tendo por objeto Contratação de exames médicos complementares, destinados aos servidores públicos municipais, de acordo com o estabelecido no PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, mediante a Norma Regulamentadora 7, conforme especificações anexas.

José Bonifácio/SP, 02 de abril de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 03 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 1169

Página 8 de 11

Extrato



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº.: **022/2020**.

Pregão Presencial para Registro de Preços nº.: **18/2020**.

Contratante:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Detentor(es) da ata/Valor(es):-

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
10008-Tamires Caroline Moreira 42828639860	1	0,00	320.000,00
Total	1		320.000,00

Objeto:- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado, dos diversos setores e unidades da administração municipal, conforme especificações anexas.

Data da assinatura da ata:- 30/03/2020.

Data do término:- 29/03/2021.

José Bonifácio/SP, 30 de março de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 03 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 1169

Página 9 de 11



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº.: **023/2020.**

Pregão Presencial para Registro de Preços nº.: **19/2020.**

Contratante:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Detentor(es) da ata/Valor(es):-

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
375-Bazar Casa de Fabrica Ltda. - ME	3	0,00	3.292,00
5712-Claudete Reis Pereira Petroceli - ME	25	0,00	16.365,40
10215-Marcos Otavio Vioto - ME	43	0,00	62.316,96
1483-Supermercado Frios Carvalho Ltda.- EPP	5	0,00	5.115,00
Total	76		87.089,36

Objeto:- Aquisição de materiais têxteis, de armarinhos e de higiene, destinados ao Albergue Noturno e Centro Profissionalizante da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social, conforme especificações anexas.

Data da assinatura da ata:- 31/03/2020.

Data do término:- 30/03/2021.

José Bonifácio/SP, 31 de março de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 03 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 1169

Página 10 de 11



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº.: **025/2020**.

Pregão Presencial para Registro de Preços nº.: **20/2020**.

Contratante:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Detentor(es) da ata/Valor(es):-

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
10351-Campimed - Saúde Ocupacional Ltda. - EPP	14	0,00	52.112,00
Total	14		52.112,00

Objeto:- Contratação de exames médicos complementares, destinados aos servidores públicos municipais, de acordo com o estabelecido no PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, mediante a Norma Regulamentadora 7, conforme especificações anexas.

Data da assinatura da ata:- 02/04/2020.

Data do término:- 01/04/2021.

José Bonifácio/SP, 02 de abril de 2020.

CELSO OLIMAR CALGARO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 03 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 1169

Página 11 de 11

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Rua 21 de Abril, 482, Centro - José Bonifácio - SP - CEP 15200-000

(17) 3245-9200 - Fax (17) 3245-2153

CNPJ: 45.141.132/0001-71

DETERMINAÇÃO

O Comitê de Enfrentamento do COVID-19 tem acompanhado a evolução de casos de Coronavírus, bem como as orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Preocupados com a saúde e bem-estar de todos os cidadãos, e em alinhamento às boas práticas recomendadas pelo Ministério da Saúde, determinamos aos responsáveis de **hotéis, pousadas, pensões, casas de temporada, motéis e assemelhados**, o quanto segue:

- a) Intensificação das ações de limpeza e desinfecção, em especial nas áreas comuns aos hóspedes e nos apartamentos, sendo que, a cada mudança de hóspede, realizar desinfecção total no quarto, incluindo móveis, interruptores, maçanetas, objetos metálicos, banheiros e piso;
- b) Disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) aos seus clientes;
- c) Divulgação de informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção nas recepções e em todos os dormitórios;
- d) Proibição de aglomeração de pessoas nas áreas comuns;
- e) Permitir acesso aos profissionais de fiscalização nas dependências dos estabelecimentos; e
- f) Não permitir a hospedagem de pessoas estrangeiras.

O Comitê de Enfrentamento do COVID-19 enfatiza que o não cumprimento da presente determinação ensejará o estabelecimento nas sanções previstas no artigo 10, do Decreto Municipal nº. 3.177, de 20 de março de 2020.

José Bonifácio – SP, 03 de Abril de 2020.


CELSON OLIMAR CALGARE

Presidente do Comitê de Enfrentamento do COVID-19